



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 824, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“Concede Subvenção Social à
Associação Cultural Chapadão do
Sul e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à **Associação Cultural Chapadão do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 01.213.874/0001-90, uma subvenção na importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção da Associação Cultural Chapadão do Sul.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de constituição da sociedade (registro);
- b) Cópia da Ata da última reunião efetuada pela Associação Cultural Chapadão do Sul;
- c) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da Associação Cultural Chapadão do Sul;
- e) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da Associação Cultural Chapadão do Sul;
- f) Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;
- b) Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

- 30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- 13.392.0013.2.025 – Encargos com Difusão Cultural
- 3.3.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 17 de fevereiro de 2011.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal